

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 323/2023

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de **LASER TERAPÊUTICO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 77 de 25 de abril de 2019.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Especificação detalhada e quantidades conforme **itens 1 e 2 do Elemento Técnico** - Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

2.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

2.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

2.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos

2.4.2. de Administração, Fiscal;

2.4.3. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

2.4.4. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 2.4.1 a 2.4.2;

2.4.5. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

2.4.6. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 2.4.1 e 2.4.2 tenham participação.

2.4.6.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

2.4.6.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Bionexo (www.bionexo.com.br), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

3.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

3.1.2. Redes sociais;

3.1.3. Jornais de grande circulação;

3.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

4.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, até a data e horário definidos.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para login e senha.

5.3. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

5.4. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

- 5.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 5.6. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 5.7. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma Bionexo, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 5.8. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na Bionexo poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na plataforma de compras Bionexo, atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos no Chamamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. Até a data final estabelecida para a cotação de preços na plataforma de compras, o fornecedor deverá anexar proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.2. A proposta de preços deverá conter:
- 6.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
 - 6.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
 - 6.2.3. Número do processo do chamamento;
 - 6.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
 - 6.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;
 - 6.2.6. Prazo de pagamento conforme previsão do **item 18** deste Edital;
 - 6.2.7. Prazo de entrega conforme previsão **itens 4 e 5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
 - 6.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- 6.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 6.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 6.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 6.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial:
- 7.2. **Regularidade Fiscal:**
- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
 - d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
 - e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
 - f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.
- 7.3. **Habilitação Jurídica:**
- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
 - b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
 - c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
 - e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.4. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.5. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- b) Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, o fornecedor deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.
- c) O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.
- d) Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- e) **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária / Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.
- f) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- g) Comprovação de Assistência Técnica autorizada no Território Nacional, que poderá ser a relação de assistências técnicas autorizadas emitida pelo fabricante ou declaração do fabricante informando.

7.6. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

8. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 8.1. Em caso de dúvidas sobre a apresentação do produto cotado, a equipe técnica do IGESDF poderá requerer informações complementares, por meio de bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar as especificações exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.
- 8.2. As amostras deverão ser apresentadas por meio de catálogo original do fornecedor/fabricante, além de descritivo completo do equipamento.
- 8.3. Poderá ser solicitada demonstração do produto ofertado, de modo que haja validação por parte da área assistencial.
- 8.4. A apresentação de amostras (catálogo original do fornecedor/fabricante, além de descritivo completo do equipamento) divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 8.5. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.
- 8.6. O produto será avaliado por comissão a ser indicada posteriormente pela Gerência de Engenharia Clínica.
- 8.7. A convocação para a demonstração do equipamento poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 8.8. O local de entrega da(s) amostra(s) será informado no momento da convocação. Caso o equipamento apresentado seja reprovado, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.
- 9.2. **A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do fornecedor/fabricante dos produtos e o manual do equipamento utilizado para preenchimento da tabela do Elemento Técnico “ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”.**
- 9.3. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.
- 9.4. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.
- 9.5. Juntamente com a proposta, a empresa deverá entregar a tabela do “ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” preenchida, comprovando por meio do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

9.6.

10. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 10.1. As informações referentes ao prazo, cronograma e local de entrega, estão presentes nos **itens 4 e 5** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.
- 11.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 11.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.
- 11.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 11.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 11.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 11.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no **crime previsto no art. 299 do Código Penal**.
- 11.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 11.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada .
- 11.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 11.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 11.9.2. Segundo: Empresa nacional;
- 11.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 11.9.4. Quarto: Sorteio.
- 11.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 11.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos .

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 12.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 12.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 12.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 13.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.2. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto
- 14.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

15. GARANTIA TÉCNICA

- 15.1. As informações referentes à garantia técnica estão presentes no **item 12** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

16. TREINAMENTO

- 16.1. As informações referentes ao treinamento operacional estão presentes no **item 13** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

17. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

- 17.1. As informações referentes às obrigações técnicas da contratada estão presentes no **item 14** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada nesse processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

19.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

19.10. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

19.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI - ID 120473977
Anexo VI	Minuta de Contrato - ID 119608492

 INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	VICTOR MELLO Especialista em Compras e Contratos
--	--

 INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	KÁTIA LÚCIA BARROS Chefe do Núcleo de Compras Diversas
--	--

 INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO Gerente de Compras
--	---

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 68/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **aquisição de Laser Terapêutico** com instalação e garantia técnica, e de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.
- 1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.
- 1.3. No momento da entrega, a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.4. Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 1.5. Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Os seguintes anexos integram este Elemento Técnico e especificam detalhadamente o Objeto de aquisição:

- Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto;
- Anexo II - Comprovação da especificações Técnicas do Objeto; (Para preenchimento da participante)
- Anexo III - Indicação do fiscal do contrato, e seu respectivo substituto.

2.2. Para implantação do projeto de atendimento fisioterapêutico em Saúde da Mulher, com o acompanhamento do parto e pós parto no Hospital Regional de Santa Maria pela Gerência Multiprofissional, projeto esse alinhado com as diretrizes e os princípios da rede Cegonha, da Iniciativa Hospital Amigo da Criança e com o descritivo de Cuidados ao Parto e Nascimento de Risco Habitual e de Risco do Portal de Boas Práticas, faz-se necessário a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais.

2.3. O quantitativo a ser adquirido foi definido para atender ao Plano de Trabalho SEI Nº 114010794.

Quadro 1- Relação de equipamentos a serem adquiridos

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Laser Terapêutico	03

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O IGESDF proporciona ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.2. O IGESDF abrange dois hospitais, sendo Hospital de Base (HB) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), além de 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento 24h em funcionamento.
- 3.3. A tecnologia solicitada promove benefícios como: ação analgésica, biomodulação nos processos inflamatórios e terapia *antiaging* (combate aos radicais livres de oxigênio), aceleração da regeneração celular e tecidual, da cicatrização, aumento da microcirculação local e estímulo a angiogênese, aumento da produção de colágeno, entre outros processos benéficos aos tratamentos, tudo de forma indolor, segura e eficaz.
- 3.4. O objetivo geral é melhorar as condições do atendimento especializado ao usuário SUS, a partir da implantação do atendimento fisioterapêutico em Saúde da Mulher, com acompanhamento do parto e pós-parto no hospital Regional de Santa Maria. O programa dispõe sobre a permanência de fisioterapeutas na maternidade e centro obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e a adequação do serviço ambulatorial de fisioterapia uroginecológica para atendimento às possíveis intercorrências dessas mulheres seguindo Nota Técnica - Critérios de encaminhamento de Pacientes para Realização de Consulta Fisioterapêutica em Uroginecologia no Adulto.
- 3.5. A presença do fisioterapeuta no momento do parto e no pós-parto têm como objetivo específico trazer benefícios que impactam no processo de cuidado do pré-natal ao pós-parto, sendo eles: a) Redução das taxas de cesáreas, tendo em vista que a média de cesarianas brasileira é a 2ª maior do mundo; b)Facilitação do processo de humanização da assistência ao parto; c) Redução das taxas de fadiga materna e sofrimento obstétrico; d) Redução e/ou controle de morbidades associadas ao ciclo gravídico-puerperal; e)Menor tempo de internação para gestantes de alto risco e puérperas; f)Maior interdisciplinaridade na assistência; g)Impactos na redução de analgesia farmacológicas, na redução da utilização de centros cirúrgicos e redução na segunda fase do trabalho de parto; h)Redução de traumas perineais e de disfunções pélvicas – como disfunções sexuais, incontinência urinária e fecal, distopias genitais – a longo prazo; i)Maior satisfação da mulher com o parto, equipe e instituição que prestou a assistência.

4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo para entrega dos equipamentos do Anexo I, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, será de **90 (noventa) dias corridos**.
- 4.2. A critério do IGESDF, poderá ser estabelecido prazo superior de entrega.
- 4.3. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.
- 4.4. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

5. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao Núcleo de Patrimônio, aos cuidados da Engenharia Clínica de cada unidade, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Quadro 3 - Local de entrega dos equipamentos

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADES
Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72.502-100	2
Hospital de Base	SMHS QUADRA 101 AREA ESPECIAL - Bloco A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF	1

5.2. Horário de recebimento: segunda a sexta-feira de 09 às 17 horas.

5.3. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento.

5.4. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor, assim como montagem e instalação, quando necessário.

5.6. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

5.7. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

I - Número da ordem de fornecimento;

II - O nome do equipamento;

III - A marca, o modelo e o nome comercial;

IV - Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

5.8. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

5.9.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

5.9.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

5.10. Junto ao equipamento, deverá ser entregue o cronograma anual de manutenções preventivas.

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

6.1. Conforme **Anexo III**.

6.2. A fiscalização e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) serão realizados pela Engenharia Clínica, conjuntamente com as Unidades solicitantes do(s) equipamento(s).

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do(s) produto(s);

6.4. A verificação do(s) produto(s) deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Elemento Técnico;

6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das penalidades, previstas neste Elemento Técnico;

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

7.1.1. Referentes à Habilitação Técnica:

a) Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

b) Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, o fornecedor deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

c) O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

d) Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

e) **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária / Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

f) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

g) Comprovação de Assistência Técnica autorizada no Território Nacional, que poderá ser a relação de assistências técnicas autorizadas emitida pelo fabricante ou declaração do fabricante informando.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

8. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

- 8.1. Em caso de dúvidas sobre a apresentação do produto cotado, a equipe técnica do IGESDF poderá requerer informações complementares, por meio de bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar as especificações exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.
- 8.2. As amostras deverão ser apresentadas por meio de catálogo original do fornecedor/ fabricante, além de descritivo completo do equipamento.
- 8.3. Poderá ser solicitada demonstração do produto ofertado, de modo que haja validação por parte da área assistencial.

9. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1. A apresentação de amostras (catálogo original do fornecedor/fabricante, além de descritivo completo do equipamento) divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 9.2. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.
- 9.3. O produto será avaliado por comissão a ser indicada posteriormente pela Gerência de Engenharia Clínica.
- 9.4. A convocação para a demonstração do equipamento poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 9.5. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.

10. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

- 10.1. O local de entrega da(s) amostra(s) será informado no momento da convocação. Caso o equipamento apresentado seja reprovado, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda adequadamente à descrição do objeto e demais requisitos deste Elemento Técnico.
- 11.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.
- 11.3. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.
- 11.4. Juntamente com a proposta, a empresa deverá entregar a tabela do "ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" preenchida, comprovando por meio do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.
- 11.5. **A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do fornecedor/fabricante dos produtos e o manual do equipamento utilizado para preenchimento da tabela do "ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".**

12. GARANTIA TÉCNICA

- 12.1. Os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, a contar do recebimento definitivo. Os períodos de garantia para cada item estão descritos no quadro a seguir:

Quadro 2 - Periodicidade de garantia para cada equipamento

Item	EQUIPAMENTO	Período de garantia
1	Laser Terapêutico	12 meses

- 12.2. Os equipamentos e materiais ofertados precisam ter assistência técnica autorizada no Território Nacional.
- 12.3. A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução ao IGESDF, se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento em um prazo de **72 horas úteis** por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 12.4. Aqueles equipamentos que **não possuírem assistência técnica autorizada na região local onde os equipamentos serão instalados**, deverão ser encaminhados à assistência técnica autorizada mais próxima pela sua representante/distribuidora credenciada e todo custo pela retirada, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução ao IGESDF será de ônus da CONTRATADA.
- 12.5. No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis** imediatamente após o recebimento dos equipamentos na Assistência Técnica Autorizada.
- 12.6. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- 12.7. No decorrer da garantia de aquisição, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.
- 12.8. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de aquisição (1 ano), incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva também com substituição de peças, conforme recomendação do fabricante.
- 12.9. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao IGESDF.

12.10. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças no período de garantia, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.11. A CONTRATADA deverá garantir a comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s) e demais periféricos, acessórios e materiais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o recebimento definitivo do equipamento.

12.12. O prazo de primeiro atendimento será de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

12.13. **Todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup serão ônus da Contratada.**

12.14. Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento técnico disponível em horário comercial.

13. TREINAMENTO

13.1. Deverá ser aplicado treinamento operacional gratuito aos colaboradores que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional, para manuseio dos equipamentos que contemple todas equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

13.2. Os treinamentos deverão ser aplicados *in loco*, apenas mediante solicitação e/ou aceite da CONTRATANTE os treinamentos poderão ser realizados de modo remoto, desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE, em até **2 (duas) semanas** após instalação e testes do equipamento à CONTRATANTE.

13.3. Caso a CONTRATANTE constate que há a necessidade de reciclagens no treinamento operacional, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender sem nenhum ônus adicional, desde que acordado entre as partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e que não ultrapasse o teto do número de treinamentos, que será de **2 (dois) treinamentos por ano**, durante a vigência da garantia de aquisição. Essas reciclagens quando aplicáveis poderão ser realizadas de modo remoto, desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE.

13.4. A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a no **mínimo 4 (quatro) pessoas da equipe técnica (Engenharia Clínica) do Instituto**, sem ônus à Contratante, de modo a permitir o diagnóstico inicial de eventuais falhas e a execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos, após o término da garantia de aquisição.

14. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

14.1. Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

14.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do Anexo I.

14.3. Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.

14.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.5. A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada com motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.6. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Elemento Técnico.

14.7. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

14.8. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

14.9. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

14.11. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

14.12. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

14.13. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de **10 (dez) dias úteis**, imediatamente após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

14.14. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

14.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

14.16. A Contratada deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos durante a vigência da garantia técnica, quando necessário.

14.17. O prazo de atendimento será de até **48 horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail.

14.18. O reparo deverá ser efetuado em até **10 dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

14.19. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante.

14.20. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

14.21. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

14.22. Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

- 14.23. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 14.24. Deverá garantir a prestação de serviços por meio de representante autorizado pela fábrica ou diretamente com fabricante.
- 14.25. Deverá instalar os equipamentos nas unidades de destino, conforme estabelecido pela Contratante.
- 14.26. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes.
- 14.27. Caso seja necessária adequação da infraestrutura para instalação do equipamento, a empresa após assinatura do Contrato, deverá enviar os projetos elétricos, de climatização/exaustão e hidráulica para adequação do local pela CONTRATANTE, **quando aplicável**.
- 14.28. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.
- 14.29. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.
- 14.30. Quando da assinatura do contrato, no caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.
- 14.31. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA.
- 14.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocadas entre as partes ou por elas produzidas, visto ser de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

15. **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 30 de Junho de 2023.

ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<u>Laser Terapêutico</u>	<p>Equipamento com finalidade analgésica, biomodulação nos processos inflamatórios, terapia de combate aos radicais livres de oxigênio, aceleração da regeneração celular e tecidual, da cicatrização, aumento da produção de colágeno, entre outros.</p> <p>Ser ergonômico e amigável na sua utilização;</p> <p>Dispor de fibras ópticas blindadas no tubo de aplicação, evitando contaminação;</p> <p>Dosimetria em Joules com escalas para cada ação terapêutica;</p> <p>Modo de operação dos emissores laser: Operação contínua;</p> <p>Apresentar fácil identificação do laser selecionado;</p> <p>Oferecer opção de bloqueio de segurança;</p> <p>Possuir ponta de aplicação alongada, que possibilite diversas aplicações sem restrição de acesso;</p> <p>Espaçador de troca fácil, garante distanciamento correto de aplicação e facilita o uso individualizado da peça;</p> <p>Equipamento sem fio;</p> <p>Alimentação elétrica Bivolt;</p> <p>Bateria integrada;</p> <p>Case para transporte leve e seguro;</p> <p>Emissão simultânea dos lasers vermelho e infravermelho.</p> <p>Laser vermelho com comprimento de onda de 660nm (± 10nm) e potência útil do emissor de pelo menos 100mW ($\pm 20\%$);</p> <p>Laser infravermelho com comprimento de onda de 808nm (± 10nm) e potência útil do emissor de pelo menos 100mW ($\pm 20\%$);</p> <p>Deverá acompanhar no mínimo, os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01 (um) Protetor ocular para o paciente · 01(um) Óculos de proteção para o profissional · Guia do Usuário · 01 (um) Case para transporte · 01 (um) Kit com 3 pulseiras para técnica ILIB · 01 (um) Kit com 3 espaçadores 	UNIDADE	03

ANEXO II DO ELEMENTO TÉCNICO - COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 01 - LASER TERAPÊUTICO SEM FIO

Item	O equipamento deve ter as seguintes características mínimas:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito.
------	--	---

1	Equipamento com finalidade analgésica, biomodulação nos processos inflamatórios, terapia de combate aos radicais livres de oxigênio, aceleração da regeneração celular e tecidual, da cicatrização, aumento da produção de colágeno, entre outros.	
2	Ser ergonômico e amigável na sua utilização;	
3	Disponer de fibras ópticas blindadas no tubo de aplicação, evitando contaminação;	
4	Dosimetria em Joules com escalas para cada ação terapêutica;	
5	Modo de operação dos emissores laser: Operação contínua;	
6	Apresentar fácil identificação do laser selecionado;	
7	Oferecer opção de bloqueio de segurança;	
9	Possuir ponta de aplicação alongada, que possibilite diversas aplicações sem restrição de acesso;	
10	Espaçador de troca fácil, garante distanciamento correto de aplicação e facilita o uso individualizado da peça;	
11	Equipamento sem fio	
12	Alimentação elétrica Bivolt	
13	Bateria integrada	
14	Case para transporte leve e seguro;	
15	Emissão simultânea dos lasers vermelho e infravermelho	
16	Laser vermelho com comprimento de onda de 660nm (\pm 10nm) e potência útil do emissor de pelo menos 100mW (\pm 20%);	
17	Laser infravermelho com comprimento de onda de 808nm (\pm 10nm) e potência útil do emissor de pelo menos 100mW (\pm 20%);	
18	Deverá acompanhar no mínimo, os seguintes acessórios: <ul style="list-style-type: none"> · 01 (um) Protetor ocular para o paciente · 01(um) Óculos de proteção para o profissional · Guia do Usuário · 01 (um) Case para transporte · 01 (um) Kit com 3 pulseiras para técnica ILIB · 01 (um)Kit com 3 espaçadores 	

ANEXO III DO ELEMENTO TÉCNICO - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

ANEXO AO EDITAL 323/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias
Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital
Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO AO EDITAL 323/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº XXXXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO AO EDITAL 323/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso,

declaramos sob as penas do Art. 299 do código penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SOUSA MELLO - Matr.0000021-0, Especialista em Compras e Contratos**, em 21/08/2023, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Chefe de Núcleo - Corporativo(a)**, em 21/08/2023, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO - Matr.0001286-6, Gerente-Corporativo(a)**, em 25/08/2023, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119911283** código CRC= **9C9E40ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900